## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000311-03.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Sustação de Protesto

Exequente: Governo do Estado de São Paulo

Executado: Gomes de Assumpção Comercio de Veiculos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 61, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença requerido pelo **Governo do Estado de São Paulo** em face do **Gomes de Assumpcao Comercio de Veiculos Ltda**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente e/ou de seu Procurador, do valor indicado pelo comprovante de depositado de fls.52, expedindo-se o respectivo mandado.

Sem prejuízo, providencie o cartório, pelo sistema RENAJUD, o desbloqueio do veículo Honda/NX-4, placa: DEO4083 (fls. 48), expedindo-se o respectivo termo de levantamento de penhora.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 09 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA